



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 1028/2023

Processo Número: **18292/2023** | Data do Protocolo: 23/06/2023 18:53:25

Autoria: Clarice Ganem

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instalar um Ambulatório Médico de Especialidades (AME) no município de Indaiatuba.





Projeto de Lei

Autoriza o Poder Executivo a instalar um Ambulatório Médico de Especialidades (AME) no município de Indaiatuba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo Estadual fica autorizado a instalar um Ambulatório Médico de Especialidades (AME) no município de Indaiatuba.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 24 da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Em âmbito estadual, o artigo 219 da Constituição do Estado de São Paulo determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual propor medidas que ampliem o acesso da população a equipamentos públicos de saúde, como os AMEs. Neste sentido, a presente proposta tem por objetivo provocar o Poder Executivo para que instale um Ambulatório Médico de Especialidades em Indaiatuba.

O município, com população estimada em 2021 de 260.690 habitantes, não dispõe hoje de todos os recursos necessários para contemplar as demandas da população por atendimentos médicos, haja vista as extensas filas para a realização de diversos procedimentos, evidenciando a crescente dificuldade de acesso a serviços na rede básica de saúde já existente.

Assim, faz-se necessário que o Governo Estadual atue para garantir o direito dos munícipes à saúde universal de qualidade, provendo-os da adequada estrutura de atendimento, sendo que a instalação e funcionamento de um AME é imprescindível para reduzir a carência por diversas especialidades.

Clarice Ganem - PODE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003100370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Clarice Ganem** em 23/06/2023 18:49

Checksum: **3DF9C01ADA0DB4C2C6D2417D01A3CB329DBB40F9D5405988774435C69EEA11D6**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003100370034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.